



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 1853/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Fornecimento de água tratada e coleta de esgoto no prédio da Câmara Municipal de Catalão durante o ano de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da Estimativa:

LOTE 1 – FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA DE ESGOTO				
Item	ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA DE ESGOTO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, DURANTE O ANO DE 2024	SERVIÇO MENSAL	05 MESES	R\$ 25.000,00
TOTAL (R\$)				R\$ 25.000,00

1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo bem de consumo comum de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme Resolução nº 06, de 20 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Catalão.

1.3. O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 120 meses, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O valor estimado desta contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

- 2.1. Trata-se de serviço comum e continuado, mediante Inexigibilidade de Licitação uma vez que a empresa que será contratada é especializada na prestação de serviços de fornecimento de água potável e tratada e no tratamento de esgoto sanitário, além do caráter de exclusividade que a empresa detém no município de Catalão - Go.
- 2.2. Almejando evitar a descontinuidade dos serviços, solicita-se a contratação da atual prestadora, Superintendência de água e esgoto Catalão, dada a importância do abastecimento de água tratada e coleta de esgoto para a execução das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Catalão.
- 2.3. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se no **item 1.2** do Documento de Oficialização da Demanda (DFD) anexo a este processo de contratação direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos”;

- 3.2. Os objetivos pretendidos com a contratação ora apresentados são:
- 3.2.1. A Contratada fornecerá água tratada para o edifício da Câmara Municipal de Catalão;
- 3.2.2. A Contratada deverá coletar e tratar todo o esgoto produzido no edifício da Câmara Municipal de Catalão;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

- 4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- 4.1.1.2. A contratante assume o compromisso em utilizar de rotinas mais aceitáveis visando a redução do consumo de energia e água, bem



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O principal requisito para atendimento da necessidade da contratação é que a entidade executora possua capacidade técnica e operacional para cumprir com os objetivos e prazos da contratação pretendida.
- 5.2. A Contratada fornecerá água tratada para o edifício da Câmara Municipal de Catalão;
- 5.3. A Contratada deverá coletar e tratar todo o esgoto produzido no edifício da Câmara Municipal de Catalão;
- 5.4. A Contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento técnico (help desk) gratuito, do tipo 0800, para abertura de chamados, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 5.5. Os serviços serão executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual, ressalvados os problemas ocasionados em razão de caso fortuito ou força maior;
- 5.6. A Contratada deverá efetuar comunicação prévia das paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na sua rede.
- 5.7. A contratada executará de forma contínua os serviços e, em intervalos regulares, efetuará a leitura do hidrômetro da unidade de consumo, a fim de aferir o volume de água fornecido no período de referência;
- 5.8. A contratada emitirá fatura mensal dos serviços objeto desta contratação, com base no consumo apurado;
- 5.9. Na fatura de água, a empresa deverá informar o volume de água consumido no mês, o mês de apuração, as datas de leitura do hidrômetro, o número do hidrômetro e os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo de água e sobre o faturamento relativo ao esgotamento sanitário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 6.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

6.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 175/2023 da Câmara Municipal de Catalão.

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Câmara Municipal de Catalão deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação,
- 7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

- 7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. A Superintendência de Água e Esgoto Catalão (SAE) possui exclusividade na Concessão da prestação de serviços de fornecimento de água potável e tratada e na coleta de esgoto sanitário, na cidade de Catalão – Go, logo inviabiliza o procedimento licitatório, permitindo somente a contratação por Inexigibilidade de Licitação, conforme o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovar que a natureza de suas atividades corresponde ao objeto da contratação por meio da apresentação de Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no qual deverá obrigatoriamente constar ramo de atividade ligado a captação, tratamento e distribuição de água tratada e coleta de esgoto.

8.5. Deste modo, com base nas considerações acima exaradas, considera-se justificável a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa **Superintendência Municipal de Água e Esgoto**, inscrita com CNPJ sob nº **04.750.108/0001-52**, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

8.6. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

9.1. O valor desta contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme mapa comparativo de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2024.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39 - SUBELEMENTO: 44 –
Prestação de Serviços de Água e Esgoto

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Catalão, 13 de agosto de 2024.

Eudes Gonçalves de Almeida Junior
Departamento de Compra
Câmara Municipal de Catalão

Aprovo o presente Termo de Referência.

Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão-GO